



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 058, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Por Anulação de Dotação financeiro no valor de **R\$ 786.663,06 (setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e seis centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1023	Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos	
1.701.0	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
XXX - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	700.000,00
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
1023	Aquisição de Caminhões, Máquinas e Equipamentos	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
XXX - 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	86.663,06

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Excesso de Arrecadação:

Termo de Convênio: nº 485/2024/PGE-DERADM



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Conta: Nº 18.862-X

OBJETO DA PROPOSTA: AQUISIÇÃO, a aquisição de 01 (um) caminhão equipado com tanque irrigador de água para atender a SEMOSP.

Anulação de Dotação:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2024	ros	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
642 – 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.663,06

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Mensagem nº 060, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

A Sua Excelência o Senhor

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

MENSAGEM:

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº **058, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024** que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, *por excesso de arrecadação e por anulação de dotação nos termos do art, 43, I. da lei 4.320/64.*

Considerando o **Termo de Convênio nº 485/2024/PGE-DERADM** Governo Estado - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO e Município de Campo Novo de Rondônia, tendo Como Objeto da Proposta **AQUISIÇÃO a aquisição de 01 (um) caminhão equipado com tanque irrigador de água** para atender a SEMOSP, **Agência 4002-9, Conta-Corrente n. 18.862-X.**

Tendo em vista a Execução ao referido **Termo de Convênio nº 485/2024/PGE-DERADM**, Objeto de aquisição de **aquisição de 01 (um) caminhão equipado com tanque irrigador de água**, visando à melhoria da trafegabilidade com maior segurança e conforto para os usuários das estradas vicinais do município, bem como a garantia do escoamento da produção agrícola. Tendo em vista facilitar o transporte escolar e da locomoção das famílias que residem nas áreas rurais e transeuntes. O Caminhão Equipado com Tanque Irrigador de Água e, auxiliará nosso município, para a melhoria técnica nas estradas, onde contribuirá com o escoamento das colheitas de grãos, da bacia Leiteira, do gado de corte dentre outros, tendo em vista que o município tem nestas atividades seu principal pilar. Bem como também no período de estiagem, se faz necessário o uso de um caminhão pipa em razão da quantidade de poeira nas ruas sem pavimentação tanto na cidade como também nos distritos do Município de Campo Novo de Rondônia, como o objetivo de amenizar o desconforto experimentado pela população agregando na municipalidade, quesitos que, com certeza, conduzirão inúmeros benefícios, além do bem-estar e da qualidade de vida, à população de Campo Novo de Rondônia.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 058/2024

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 058/2024, que dispõe **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, *por excesso de arrecadação e por anulação de dotação nos termos do art, 43, I. da lei 4.320/64*. DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito